**Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 1765/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº869/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”**

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE OUTUBRO DE 2021**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

**ATO Nº 2067 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**: Pregoeira Oficial Fabia Emerenciana da Silva.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.176.958,45 (um milhão e cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações –** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br) **> edital PE 018/2021 > esclarecimentos.**

**Telefones:** (32) 3347-1209

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h30min às 17h00.

**\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Fabia Emerenciana da Silva, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 2067/2021,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Agezandro Patrício Vieira Campos, Luciane Aparecida Balbino e Daniel Jesus de Souza, designados através do **Ato n° 2067/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei** **Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 1.765** de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do **Decreto Municipal nº 869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n° 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ibertioga, através do endereço eletrônico [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de 08:00h às 11:00, de 13:30h às 17:00h em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”** Conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório. **3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.  
**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibertioga/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.1** - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**8.3 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.1 -** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**8.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

**8.4.1 –** Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**8.5 –** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

**8.5.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.5.2 –** A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

**FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

**9.13** – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º1765 de 2021.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “***chat***”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **17.1.1 -** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ibertioga/MG conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (**II**)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ibertioga/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ibertioga/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ibertioga/MG.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Ibertioga/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ibertioga/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ibertioga/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ibertioga/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação | Descrição |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 | DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@ibertioga.mg.gov.br.**

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibertioga/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibertioga/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ibertioga/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(**[www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br)).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (032)3347-1209 e e-mail: licitacacao@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Ibertioga, 23 de setembro de 2021.

DE ACORDO

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FABIA EMERENCIANA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0111/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. **Descrições e valores estimados:** O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em **R$ 1.176.958,45 (um milhão e cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Cód.** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | 11810 | ALFINETE CABEÇA DE VIDRO CAIXA C/ 100 UNID. | cx | 16,0000 | 13,8900 | 222,24 |
| 0002 | 11544 | ALGODÃO (PACOTE) 500 GRAMAS, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS, NA HIGIENIZAÇÃO DA PELA, EM CURATIVOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA E ASSEPSIA. DEVENDO POSSUIR EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. | PCT | 100,0000 | 28,2050 | 2.820,50 |
| 0003 | 11545 | ALICATE PERFURADOR CRACHÁ PVC FURO 3mm MARGEADOR. | UN | 7,0000 | 99,6625 | 697,64 |
| 0004 | 11546 | ANILINA CORES VARIADAS – CORANTE DE TECIDO. TUBO NÃO INFERIOR A 45 GRAMAS. | UN | 170,0000 | 15,7933 | 2.684,86 |
| 0005 | 11547 | APAGADOR QUADRO BRANCO - BLISTER COM 1 UNIDADE FORMATO: 147X61MM ALMOFADA DE FELTRO IMÃ NA PARTE INFERIOR BASE ANTIDERRAPANTE | UN | 205,0000 | 19,2580 | 3.947,89 |
| 0006 | 11548 | APOIO ERGONÔMICO CORRETOR 02 DEDOS LÁPIS 01 UNIDADE. AUXILIA NA PEGADA CORRETA DA CANETA/LÁPIS. | UN | 500,0000 | 17,1600 | 8.580,00 |
| 0007 | 11549 | APONTADOR EM METAL SIMPLES REDONDO DE PLÁSTICO CX COM 12 UNIDADES. | cx | 91,0000 | 20,4150 | 1.857,77 |
| 0008 | 11550 | BALÃO DE FESTA EM LÁTEX- PACOTE COM 50 UNIDADES(CORES DIVERSAS) PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 370,0000 | 14,0440 | 5.196,28 |
| 0009 | 11864 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR PINCÉIS - MEDIDA: 16,5 X 16,5 X 9,0 cm. | UN | 4,0000 | 28,7225 | 114,89 |
| 0010 | 11551 | BANDEJA PALETA COM 08 CAVIDADES PARA ATIVIDADES DE PINTURA. DE PLÁSTICO RESISTENTE | UN | 110,0000 | 31,2275 | 3.435,03 |
| 0011 | 11852 | BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 250 ml. | UN | 100,0000 | 27,3167 | 2.731,67 |
| 0012 | 11552 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA | UN | 700,0000 | 2,1060 | 1.474,20 |
| 0013 | 11553 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO | UN | 300,0000 | 2,1550 | 646,50 |
| 0014 | 11554 | BLOCO AUTO ADESIVO POS-IT 76MM X 76MM C/ 90 FLS | UN | 150,0000 | 12,6700 | 1.900,50 |
| 0015 | 11555 | BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE VARIADOS – DIMENSÕES DO PRODUTO 40CM X 100 MTS. | UN | 20,0000 | 87,0975 | 1.741,95 |
| 0016 | 11556 | BOBINA DE PAPEL PARDO – DIMENSÕES 90 CM X 10 MTS. PAPEL DE ÓTIMA QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL. | UN | 10,0000 | 51,3825 | 513,83 |
| 0017 | 11557 | BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO – DIMENSÕES DO ROLO: 45 CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO. | UN | 6,0000 | 52,0050 | 312,03 |
| 0018 | 11558 | BOLAS DENTE DE LEITE – DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 21 CENTÍMETROS – TAMANHO DE BOLA DE FUTEBOL | UN | 210,0000 | 13,1633 | 2.764,29 |
| 0019 | 11990 | Boneca tamanho médio, com vestido, sapato, cabelo Dimensões Aproximadas Boneca, Altura: 30 cm; Largura: 10 cm; | UN | 3,0000 | 66,2867 | 198,86 |
| 0020 | 11991 | Boneco de super herói altura não inferior a 32 cm. | UN | 3,0000 | 131,9667 | 395,90 |
| 0021 | 11559 | BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES | cx | 110,0000 | 23,4800 | 2.582,80 |
| 0022 | 11560 | BORRACHA DE AREIA | UN | 30,0000 | 3,6950 | 110,85 |
| 0023 | 11561 | BORRACHA PONTEIRA BRANCA – PRODUTO ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO- PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 10,0000 | 31,5025 | 315,03 |
| 0024 | 11562 | BROCAL (AZUL/ VERNELHO/ VERDE/ PRATA/ PRATA E DOURADO) PACOTE 500 GRAMAS. | PCT | 80,0000 | 43,6567 | 3.492,54 |
| 0025 | 11564 | CADEADO TAMANHO NÃO INFERIOR À 30 MM. COM DUAS CHAVES | UN | 60,0000 | 41,6800 | 2.500,80 |
| 0026 | 11563 | CADEADO TAMANHO NÃO INFERIOR À 60 MM. COM DUAS CHAVES | UN | 36,0000 | 74,5725 | 2.684,61 |
| 0027 | 11565 | CADERNO ALIMBOMBOM GRANDE – CAPA DURA VERMELHA – NÃO INFERIOR A 80 FOLHAS. | UN | 800,0000 | 13,5000 | 10.800,00 |
| 0028 | 11566 | CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM PAUTA C/ 90 FOLHAS C/ PAUTA | UN | 2.000,0000 | 13,5325 | 27.065,00 |
| 0029 | 11567 | CADERNO BROCHURÃO GRANDE SEM PAUTA C/ 60 FOLHAS | UN | 1.000,0000 | 6,2880 | 6.288,00 |
| 0030 | 11568 | CADERNO BROCHURÃO PEQUENO CAPA DURA COM PAUTA C/ 90 FOLHAS C/ PAUTA. | UN | 400,0000 | 6,3025 | 2.521,00 |
| 0031 | 11992 | Caderno capa dura costurado 200mm x 275mm 96 folhas, caderno com pauta | UN | 150,0000 | 7,3250 | 1.098,75 |
| 0032 | 11569 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEX, C/ 48 FLS LISAS | UN | 300,0000 | 7,4700 | 2.241,00 |
| 0033 | 11570 | CADERNO ESPIRAL – 10 MATÉRIAS NÃO INFERIOR À 160 FLS | UN | 100,0000 | 27,8325 | 2.783,25 |
| 0034 | 11573 | CADERNO PEDAGÓGICO GRANDE– BROCHURA 1 X 1 CM – QUADRICULADO. CAPA DURA | UN | 50,0000 | 15,9200 | 796,00 |
| 0035 | 11571 | CADERNOS BROCHURÃO COM PAUTA C/ 60 FOLHAS | UN | 500,0000 | 5,8220 | 2.911,00 |
| 0036 | 11572 | CADERNOS BROCHURÃO DE CAPA FLEX PEQUENO. | UN | 200,0000 | 5,2475 | 1.049,50 |
| 0037 | 11993 | Cadernos capa dura costurado brochura com linha 48 folhas dimensões 200mm x 275mm, Caderno com pauta. | UN | 100,0000 | 6,9133 | 691,33 |
| 0038 | 11574 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLITILENO ( CONTENDO 25 UNIDADES POR CAIXA) COR AZUL ESCURO | cx | 70,0000 | 256,5450 | 17.958,15 |
| 0039 | 11845 | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO COM HASTE MÓVEL, TAMANHHAO APROXIMADO: 36 x 25cm. | UN | 20,0000 | 89,6100 | 1.792,20 |
| 0040 | 11576 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 15 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: EXTERNAS: 425 x 340 x 145 mm, INTERNAS: 370 x 300 x 140 mm. | UN | 70,0000 | 58,0125 | 4.060,88 |
| 0041 | 7403 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 2,5 LITROS | Unid. | 12,0000 | 13,0800 | 156,96 |
| 0042 | 11578 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 30 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: ALTURA 30 CM, LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 42 CM. | UN | 113,0000 | 74,5575 | 8.425,00 |
| 0043 | 11579 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 50 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: (COMP X LARG X ALT CM) . | UN | 160,0000 | 106,2775 | 17.004,40 |
| 0044 | 11577 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA, 2,5 LITROS. | UN | 62,0000 | 19,9950 | 1.239,69 |
| 0045 | 11994 | Caixa organizadora retangular alto 1,7 litros | UN | 24,0000 | 31,0300 | 744,72 |
| 0046 | 11995 | Caixa organizadora retangular baixa 3 litros Altura 7,5cm Largura 22,1cm Comprimento 30,3 cm | UN | 12,0000 | 32,7000 | 392,40 |
| 0047 | 11575 | CAIXAS DE GIZ DE CERA COM 12 CORES – CAIXA NÃO INFERIOR A 48 GRAMAS. | cx | 2.220,0000 | 7,8600 | 17.449,20 |
| 0048 | 11580 | CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, DIMENSÕES NÃO INFERIORES 15 CM X 12CM A PILHA. | UN | 55,0000 | 38,7050 | 2.128,78 |
| 0049 | 11581 | CANETA AZUL 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES DIMESÕES APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA. | cx | 81,0000 | 53,5620 | 4.338,52 |
| 0050 | 11582 | CANETA PARA TECIDO(CORES DIVERSAS) EXCELENTE FIXAÇÃO RESISTENTE A LAVAGENS. | UN | 80,0000 | 8,7550 | 700,40 |
| 0051 | 11583 | CANETA PERMANENTE FINA ( PRETA) CAIXA COM 12 UNIDADES | cx | 38,0000 | 85,1725 | 3.236,56 |
| 0052 | 11584 | CANETA PERMANENTE FINA (VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES. | UN | 9,0000 | 86,3325 | 776,99 |
| 0053 | 11585 | CANETA PRETA 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES. DIMESÕES APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA. | cx | 26,0000 | 60,2820 | 1.567,33 |
| 0054 | 11586 | CANETA VERMELHA 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA. | UN | 21,0000 | 52,9620 | 1.112,20 |
| 0055 | 11587 | CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES COM SELO DO INMETRO PONTA MÉDIA. | cx | 50,0000 | 13,5800 | 679,00 |
| 0056 | 11588 | CANUDINHO DE MILK-SHAKE PACOTE COM 100 UNIDADES – DIÂMETRO: 8MM COMPRIMENTO: 205 MM. | UN | 100,0000 | 25,3300 | 2.533,00 |
| 0057 | 11996 | Capacho/tapate para entrada, cor: preto ou cinza, material: nylon ou vinil, tamanho: 1,20 x 0,80 m. | UN | 1,0000 | 62,9133 | 62,91 |
| 0058 | 11589 | CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIO DE CLASSE 32X20 CM. | UN | 200,0000 | 5,2167 | 1.043,34 |
| 0059 | 11590 | CARTOLINA ( BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA). GRAMATURA: 240 GRS TAMANHO NÃO INFERIOR À 50X66. | UN | 550,0000 | 2,4480 | 1.346,40 |
| 0060 | 11628 | CLIPS NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. | cx | 61,0000 | 25,4575 | 1.552,91 |
| 0061 | 11629 | CLIPS NIQUELADO 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. | cx | 66,0000 | 27,9600 | 1.845,36 |
| 0062 | 11630 | CLIPS NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. | cx | 61,0000 | 27,4950 | 1.677,20 |
| 0063 | 11631 | CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. | cx | 61,0000 | 27,0300 | 1.648,83 |
| 0064 | 11591 | CLIPS NIQUELADO TAMANHO 10/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. | cx | 61,0000 | 22,1225 | 1.349,47 |
| 0065 | 11632 | COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS | UN | 1.640,0000 | 3,1280 | 5.129,92 |
| 0066 | 11633 | COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000 GRAMAS | UN | 560,0000 | 19,6900 | 11.026,40 |
| 0067 | 11869 | COLA BRANCA PVA - FRASCO COM 500 gramas. | UN | 70,0000 | 29,6800 | 2.077,60 |
| 0068 | 11634 | COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES COM 23 GRAMAS. | UN | 350,0000 | 12,9025 | 4.515,88 |
| 0069 | 11635 | COLA COM GLITTER 5 CORES: VERMELHO, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE. NÃO TÓXIXA E LAVÁVEL. NÃO INFERIOR A 23 GRAMAS. | cx | 1.200,0000 | 13,9975 | 16.797,00 |
| 0070 | 11637 | COLA EM BASTÃO COM 40 GRAMAS | UN | 200,0000 | 9,5525 | 1.910,50 |
| 0071 | 11639 | COLA INSTANTÂNEA BICO ANTIENTUPIMENTO COM 100 GRAMAS | UN | 250,0000 | 52,0325 | 13.008,13 |
| 0072 | 11636 | COLA PANO NÃO TÓXICA 500ML | UN | 200,0000 | 47,3950 | 9.479,00 |
| 0073 | 11638 | COLA PARA EVA E ISOPOR 35G, SOLÚVEL EM ÁLCOOL. | UN | 200,0000 | 6,2025 | 1.240,50 |
| 0074 | 11865 | COLA PERMANENTE FRASCO COM 37gramas | UN | 20,0000 | 8,1175 | 162,35 |
| 0075 | 11868 | COLA PERMANENTE SPRAY, 305grs/500ml - ALTO PODER DE COBERTURA | UN | 10,0000 | 75,4575 | 754,58 |
| 0076 | 11640 | COLCHONETE PRA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL COM 90 CM X 40 CM X 3 CM. | UN | 100,0000 | 86,5925 | 8.659,25 |
| 0077 | 11641 | CORRETIVO DE FITA. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR À 6 METROS LARGURA 5 MM. | UN | 220,0000 | 10,5150 | 2.313,30 |
| 0078 | 11642 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 18ML | UN | 100,0000 | 3,8340 | 383,40 |
| 0079 | 11643 | CREMOR DE TÁRTARO EM POTE COM 50 GRAMAS. | UN | 50,0000 | 16,8867 | 844,34 |
| 0080 | 11647 | ELÁSTICO 2 CM ROLO COM 25 METROS(CORES VARIADAS) | UN | 205,0000 | 32,2833 | 6.618,08 |
| 0081 | 11648 | ELÁSTICO 5 CM ROLO COM 25 METROS. (BRANCO / PRETO) | UN | 102,0000 | 59,0533 | 6.023,44 |
| 0082 | 11649 | ELÁSTICO 8 CM ROLO COM 25 METROS COR PRETO. | UN | 100,0000 | 114,1833 | 11.418,33 |
| 0083 | 11650 | ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO 114MM X 229MM PACOTE COM 50 UNIDADES | UN | 95,0000 | 22,4550 | 2.133,23 |
| 0084 | 11651 | ENVELOPE PARDO PARA BOLETINS 25 X 18. | UN | 1.200,0000 | 0,8333 | 999,96 |
| 0085 | 11652 | ENVELOPE PARDO (TAMANHO OFÍCIO). | UN | 7.000,0000 | 1,0840 | 7.588,00 |
| 0086 | 11653 | ENVELOPES COLORIDOS (VERDE, AZUL, BEGE, LARANJA, BRANCO, ROSA) TAM 10X15 PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 20,0000 | 39,0775 | 781,55 |
| 0087 | 11656 | ESPIRAL 12 MM | UN | 8.000,0000 | 0,8300 | 6.640,00 |
| 0088 | 11655 | ESPIRAL 17 MM | UN | 9.000,0000 | 1,0875 | 9.787,50 |
| 0089 | 11654 | ESPIRAL 25 MM | UN | 3.100,0000 | 1,5275 | 4.735,25 |
| 0090 | 11660 | ESPONJA DE CARIMBO Nº03 COM TINTA AZUL MEDIDAS APROXIMADAS DE (A X L X P) CM: 2 X 13 X 9. | UN | 18,0000 | 24,0800 | 433,44 |
| 0091 | 11661 | ESPUMA LAMINADA 20CM X 1 METRO. | UN | 10,0000 | 69,0367 | 690,37 |
| 0092 | 11997 | Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna. | UN | 20,0000 | 16,4733 | 329,47 |
| 0093 | 11663 | ETIQUETA ADESIVA 10 X 15 CM – ROLO NÃO INFERIOR À 31 METROS APROXIMADAMENTE 200 ETIQUETAS POR ROLO | RL | 24,0000 | 30,9300 | 742,32 |
| 0094 | 11664 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA – 60 X 40 MM ROLO NÃO INFERIOR À 43 METROS COM APROXIMADAMENTE 1000 ETIQUETAS | RL | 34,0000 | 41,1200 | 1.398,08 |
| 0095 | 11665 | ETIQUETA ADESIVA TAMANHO DE 8X3 CM – ROLO NÃO INFERIOR A 31 METROS COM APROXIMADAMENTE 720 ETIQUETAS. | RL | 34,0000 | 35,9300 | 1.221,62 |
| 0096 | 11998 | EVA pacote com 10 unidades cores variadas, Folha em EVA Sortido, Gramatura: 2 mm A x L: 600 x 400 mm | PCT | 50,0000 | 39,0000 | 1.950,00 |
| 0097 | 11666 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL. | UN | 60,0000 | 3,8540 | 231,24 |
| 0098 | 11999 | Fazendinha em plástico não inferior à 60 peças . | UN | 1,0000 | 374,1667 | 374,17 |
| 0099 | 11866 | FELTRO - TECIDO EM CORES VARIADAS TAMANHO 30 cm x 30 cm ESPESSURA 1,5 cm. | UN | 50,0000 | 36,2325 | 1.811,63 |
| 0100 | 11644 | FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO ( VERDE – VERMELHO – AMARELO – AZUL – PRETO) 30 m x 12 mm | UN | 505,0000 | 4,2700 | 2.156,35 |
| 0101 | 11645 | FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE GRANDE 12mm x 40 METROS. | UN | 460,0000 | 3,9850 | 1.833,10 |
| 0102 | 11646 | FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE PEQUENO - 12mm x 10 Metros | UN | 100,0000 | 4,9900 | 499,00 |
| 0103 | 11667 | FITA CREPE LARGA 50MM X 50M. | UN | 1.130,0000 | 17,9775 | 20.314,58 |
| 0104 | 11861 | FITA DE CETIM ROLO COM 100 metros, 11mm, NÚMERO 01, CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E BRANCA - COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER. | RL | 6,0000 | 41,3120 | 247,87 |
| 0105 | 11862 | FITA DE CETIM ROLO COM 100 metros, 6mm, NÚMERO 01, CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E BRANCA - COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER. | RL | 6,0000 | 33,2267 | 199,36 |
| 0106 | 11668 | FITA DUPLA FACE LARGA 48MM X 30 METROS. | UN | 170,0000 | 26,2025 | 4.454,43 |
| 0107 | 11669 | FITA LARGA TRANSPARENTE GRANDE 45 MM X 48M. | UN | 420,0000 | 11,9000 | 4.998,00 |
| 0108 | 11670 | FITILHOS DECORATIVO, ESPESSURA DE 5MM, ROLO COM 50 METROS, DIVERSAS CORES. | UN | 70,0000 | 5,8050 | 406,35 |
| 0109 | 11854 | FOLHA DE CARBONO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES | cx | 4,0000 | 71,6400 | 286,56 |
| 0110 | 11671 | FOLHA DE E.V.A 60X40 CM 0,4 MM – AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA. ROSA, BEGE, BRANCO, AZUL, MARROM, PRETO) | UN | 2.550,0000 | 10,6940 | 27.269,70 |
| 0111 | 11673 | FOLHA DE E.V.A. 60X40 CM 0,4 MM COM GLITER (PRETO, VERMELHO, PRATA, DOURADO, AMARELO, BRANCO, CINZA). | UN | 1.200,0000 | 11,0700 | 13.284,00 |
| 0112 | 11848 | FOLHA DE EVA DE CORTIÇA 40 X 60 COR CRU. | UN | 20,0000 | 12,6100 | 252,20 |
| 0113 | 11690 | FOLHA DE ISOPOR 10 MM DIMENSÕES DE 1,5 CM POR 0,50 CM. | UN | 100,0000 | 6,0175 | 601,75 |
| 0114 | 11691 | FOLHAS DE PAPEL COLOR SET TAMANHO 50 X 66 CM (CARTOLINA) NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, MARRON, PRETO, COR DE PELE E ROSA. | UN | 900,0000 | 1,9700 | 1.773,00 |
| 0115 | 12000 | Folhas de papel de seda (diversas cores) 100 Folhas de Papel de Seda Medidas:48,0x60,0cm.(folha) Gramatura: 18grs. | PCT | 50,0000 | 45,2825 | 2.264,13 |
| 0116 | 12044 | Formas geométricas de madeira para encaixe kit com 11 peças medindo aproximadamente 80x40MM. | KT | 2,0000 | 52,3033 | 104,61 |
| 0117 | 12045 | Formas geométricas emborrachadas para encaixe medindo aproximadamente 10cm 5mm 20 peças. | KT | 2,0000 | 61,9933 | 123,99 |
| 0118 | 11692 | FURADOR MEIA LUA CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS | UN | 23,0000 | 365,0500 | 8.396,15 |
| 0119 | 11855 | FURADOR SCRAPBOOK PARA PAPEL E.V.A REGULAR COM ALAVANCA – CIRCULO LISO DE 1,5 CM (15mm) | UN | 10,0000 | 40,2225 | 402,23 |
| 0120 | 11856 | FURADOR SCRAPBOOK PARA PAPEL E.V.A REGULAR COM ALAVANCA – CIRCULO LISO DE 5,0 CM (2mm) | UN | 10,0000 | 114,8400 | 1.148,40 |
| 0121 | 11693 | GIZÃO DE CERA JUMBO COM 12 CORES NÃO INFERIOR À 112 GRAMAS. | cx | 1.000,0000 | 9,2800 | 9.280,00 |
| 0122 | 12046 | Gliter cores variadas pacote de 1 Kg. | KG | 3,0000 | 81,2600 | 243,78 |
| 0123 | 11694 | GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 P/ 20 FLS. | UN | 90,0000 | 27,1975 | 2.447,78 |
| 0124 | 11697 | GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 para 200 FLS. | UN | 50,0000 | 118,6033 | 5.930,17 |
| 0125 | 11695 | GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 para 50 FLS. | UN | 55,0000 | 39,4075 | 2.167,41 |
| 0126 | 11698 | GRAMPEADOR DE PAREDE DE ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALTA PRESSÃO, GRAMPOS 106/8 E 106/6. | UN | 13,0000 | 143,8775 | 1.870,41 |
| 0127 | 12047 | Grampeador Profissional Preto de metal com medidas aproximadas de 28,0 x 7,0 x 16,3 cm Para Até 100 Folhas gramatura 75g. | UN | 2,0000 | 278,8500 | 557,70 |
| 0128 | 11701 | GRAMPO DE TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO 80MM P/ 200 FOLHAS 75 G – PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 20,0000 | 21,6250 | 432,50 |
| 0129 | 11699 | GRAMPO DE TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO P/ 600 FLS . 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 30,0000 | 25,5175 | 765,53 |
| 0130 | 12048 | Grampo Galvanizado 23/8 cx/5000 | cx | 10,0000 | 32,5133 | 325,13 |
| 0131 | 11700 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR (106/6) CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. | cx | 245,0000 | 16,7800 | 4.111,10 |
| 0132 | 11815 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (PAREDE) TAMANHOS 4 a 8mm. Caixa com 1.000 | cx | 200,0000 | 38,2300 | 7.646,00 |
| 0133 | 11814 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (PAREDE) - TAMANHO 106/8. Caixa com 2.500 unidades | cx | 200,0000 | 30,4333 | 6.086,66 |
| 0134 | 11702 | GRAMPO TRILHO METAL – CAIXA COM 50 UNIDADES. | cx | 10,0000 | 27,3950 | 273,95 |
| 0135 | 12049 | Jogo pedagógico de tabuleiro, jogos dos opostos, memória, quebra-cabeça, sequência lógica. Jogos não inferiores a 20 peças. | UN | 25,0000 | 76,0000 | 1.900,00 |
| 0136 | 11849 | JUTA COLORIDA ROLO COM 50 METROS (VERMELHO, VERDE E DOURADO) | RL | 50,0000 | 434,6633 | 21.733,17 |
| 0137 | 11792 | KIT COM 10 TINTAS PARA PINTURA FACIAL CORES DIVERSAS COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. | KT | 600,0000 | 23,7125 | 14.227,50 |
| 0138 | 11850 | KIT COM 12 TINTAS PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ml CADA | KT | 180,0000 | 71,6967 | 12.905,41 |
| 0139 | 12050 | Kit de animais plásticos (6 peças). | KT | 2,0000 | 46,2900 | 92,58 |
| 0140 | 12051 | Kit de carimbo de boquinhas (fonema) com 16 carimbos | KT | 2,0000 | 79,9600 | 159,92 |
| 0141 | 11703 | LANTEJOULAS 1 KG (ZUL, VERDE, VERMELHO, DOURADO E PRATA) PACOTE COM 1 KG. | PCT | 63,0000 | 76,8660 | 4.842,56 |
| 0142 | 11704 | LÁPIS BORRACHA PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM, 18 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES,00% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE. | cx | 3,0000 | 53,5975 | 160,79 |
| 0143 | 11705 | LÁPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 (CORES) UNIDADES, 00% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE. | cx | 520,0000 | 33,0675 | 17.195,10 |
| 0144 | 11706 | LÁPIS DE COR TAMANHO MAIOR CAIXA C/ 12 (CORES) UNIDADES, 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE. | cx | 1.220,0000 | 12,5860 | 15.354,92 |
| 0145 | 11707 | LÁPIS PRETO CAIXA C/ 144 UNIDADES GRAFITE Nº 02 TIPO AB 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE. | cx | 55,0000 | 83,8860 | 4.613,73 |
| 0146 | 11708 | LASTEX (CARRETEL/METRO) PRETO E BRANCO ROLO COM 10 METROS. | RL | 110,0000 | 5,8550 | 644,05 |
| 0147 | 11709 | LÍNGUA DE SOGRA – PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 60,0000 | 45,7375 | 2.744,25 |
| 0148 | 11711 | LIVRO DE ESTÓRIA INFANTIL(LIVROS LAVÁVEIS, LIVROS TÁTEIS, (TEMAS: CARROS, ANIMAIS, PRINCESAS E SUPER HERÓI). | UN | 301,0000 | 10,1525 | 3.055,90 |
| 0149 | 12052 | Livro de registro específico para escrituração de medicamentos controlados (portaria nº344/98) Formato horizontal 32 x 31,5 cm, Páginas numeradas tipograficamente, Tipo de numeração: frente, Papel branco 85 g, Impressão: offset, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e encerramento. | UN | 5,0000 | 39,4800 | 197,40 |
| 0150 | 12053 | Livro protocolo de correspondência, Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul. | UN | 100,0000 | 9,3233 | 932,33 |
| 0151 | 11710 | LIVROS DE ATAS FORMATO VERTICAL, 22 X 32 CM, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE FRENTE E VERSO, CAPA DURA. | UN | 60,0000 | 21,3433 | 1.280,60 |
| 0152 | 11712 | LIXEIRA SELETIVA CONJUNTO COM 04 CESTOS DE 25 LITROS. MEDIDAS: 100 CM DE ALTURA X 130 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, ACOMPANHA GANCHO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. | UN | 8,0000 | 819,5000 | 6.556,00 |
| 0153 | 11714 | MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM. | cx | 45,0000 | 27,5750 | 1.240,88 |
| 0154 | 11715 | MARCADOR HIDROGRÁFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM. | cx | 45,0000 | 27,5750 | 1.240,88 |
| 0155 | 11716 | MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM. | cx | 45,0000 | 27,5750 | 1.240,88 |
| 0156 | 11718 | MASSINHA DE MODELAR 150 GRAMAS, (VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, MARROM, AZUL, ALARANJADO). COMPOSIÇÃO BASE DE CERA. | UN | 500,0000 | 21,8533 | 10.926,65 |
| 0157 | 11717 | MASSINHA DE MODELAR 500G CORES DIVERSAS. | UN | 5.500,0000 | 9,3475 | 51.411,25 |
| 0158 | 11719 | MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BASE DE CERA. | UN | 520,0000 | 8,2450 | 4.287,40 |
| 0159 | 12076 | Mouse pad ergonomico | UN | 20,0000 | 39,3600 | 787,20 |
| 0160 | 11722 | OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO15MM. PACOTE COM 90 UNIDADES. | UN | 70,0000 | 20,6133 | 1.442,93 |
| 0161 | 11836 | OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO 6MM - PACOTE COM 90 UNIDADES. | PCT | 20,0000 | 10,6800 | 213,60 |
| 0162 | 11720 | OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO 8MM. PACOTE COM 90 UNIDADES. | PCT | 80,0000 | 13,6600 | 1.092,80 |
| 0163 | 11721 | OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANTO TAMANHO 10MM. PACOTE COM 90 UNIDADES. | PCT | 70,0000 | 15,1500 | 1.060,50 |
| 0164 | 11723 | ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS / CLIPS / PAPEL / TESOURA). ESPESSURA DE 3MM, COM NO MÍNIMO 03 COMPARTIMENTOS, MATERIAL BASTANTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 9,3 X 6,8 X 23 CM. | UN | 80,0000 | 35,9800 | 2.878,40 |
| 0165 | 12054 | Pacotes de canudos de refrigerante com 100 unidades | PCT | 2,0000 | 19,1367 | 38,27 |
| 0166 | 12055 | Pacotes de pregador de roupa de madeira | PCT | 50,0000 | 16,5700 | 828,50 |
| 0167 | 11724 | PALITO PARA CHURRASCO – PACOTE COM 100 UNIDADES – COM NO MÍNIMO 25 CM DE ALTURA. | PCT | 12,0000 | 7,6500 | 91,80 |
| 0168 | 11725 | PALITOS DE PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES. | UN | 120,0000 | 6,4067 | 768,80 |
| 0169 | 11726 | PAPEL ADESIVO CONTACT ROLO NÃO INFERIOR À 45CM X 10 METROS, ESPESSURA 0,4 MM. | RL | 33,0000 | 85,8360 | 2.832,59 |
| 0170 | 11727 | PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) MEDIDAS DE 0,40 X 0,60 CM. | UN | 520,0000 | 1,4525 | 755,30 |
| 0171 | 12056 | Papel cartão (pacotes com 100 unidades) | PCT | 50,0000 | 158,6667 | 7.933,34 |
| 0172 | 11728 | PAPEL CARTÃO ( VERDE, AMARELO, BEGE, AZUL, VERMELHO) MEDIDAS DE 44 X 65 CM. | UN | 1.050,0000 | 1,2080 | 1.268,40 |
| 0173 | 11729 | PAPEL COLOR SET A4: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO ( PCT C/ 50 FLS). | PCT | 50,0000 | 34,6525 | 1.732,63 |
| 0174 | 12057 | Papel couche 250 grs tamanho A4 pacote com 50 folhas | PCT | 10,0000 | 25,8767 | 258,77 |
| 0175 | 11730 | PAPEL CREPON ( VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, AMARELO, ALARANJADO, ROSA, VERMELHO, ROXO) PACOTE COM 10 UNIDAS DIMENSÕES: 48 CM X 2,0 METROS. | UN | 510,0000 | 15,8200 | 8.068,20 |
| 0176 | 11731 | PAPEL CRIATIVE PAPER A4 PACOTE COM 40 FOLHAS E COM 08 CORES DIVERSAS. | PCT | 50,0000 | 16,8150 | 840,75 |
| 0177 | 11732 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M² - PACOTE COM 20 UN | UN | 170,0000 | 27,3075 | 4.642,28 |
| 0178 | 11847 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 180G/M² - PACOTE COM 20 UN. | PCT | 10,0000 | 27,5300 | 275,30 |
| 0179 | 11738 | PAPEL SULFITE A3 COR BRANCA PACOTE CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. | PCT | 202,0000 | 224,3250 | 45.313,65 |
| 0180 | 11734 | PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 32,0000 | 11,5350 | 369,12 |
| 0181 | 11735 | PAPEL SULFITE A4 COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 32,0000 | 11,5350 | 369,12 |
| 0182 | 11733 | PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS | cx | 420,0000 | 227,8360 | 95.691,12 |
| 0183 | 11736 | PAPEL SULFITE A4 COR ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 32,0000 | 11,5350 | 369,12 |
| 0184 | 11737 | PAPEL SULFITE A4 COR VERDE PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 32,0000 | 11,5350 | 369,12 |
| 0185 | 11739 | PAPEL VERGÊ NA COR AZUL – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS. | PCT | 60,0000 | 25,1275 | 1.507,65 |
| 0186 | 11740 | PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS. | PCT | 100,0000 | 22,1875 | 2.218,75 |
| 0187 | 11741 | PAPEL VERGÊ NA COR PALHA – A4 180G/M2=210X299MM PCT | PCT | 90,0000 | 24,7925 | 2.231,33 |
| 0188 | 11743 | PAPEL VERGÊ NA COR ROSA– A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS. | PCT | 60,0000 | 24,7925 | 1.487,55 |
| 0189 | 11742 | PAPEL VERGÊ NA COR VERDE CLARO – A4 180G/M2=210X299 MM - PCT C/50 FLS. | PCT | 60,0000 | 24,7925 | 1.487,55 |
| 0190 | 11744 | PASTA CATÁLAGO COM 100 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO MEDIDAS 24,7 X 32,5CM. | UN | 50,0000 | 37,1400 | 1.857,00 |
| 0191 | 11745 | PASTA CLASSIFICADORA 290 GRS – PACOTE COM 10 UNIDADES – DIMENSÕES: 345X235MM; COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. NA COR CINZA E AMARELO. | PCT | 250,0000 | 49,5260 | 12.381,50 |
| 0192 | 11746 | PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO A4 OU OFÍCIO – MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO. | UN | 670,0000 | 12,4740 | 8.357,58 |
| 0193 | 11747 | PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO CINZA, BRANCO, ROSA, AZUL E VERMELHO TAMANHO A4 – GRAMATURA 035 – MATERIAL RESISTENTE. | UN | 2.000,0000 | 3,7750 | 7.550,00 |
| 0194 | 11748 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM L – TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO INCOLOR, DIMENSÕES: 305 MM X 220 MM LARGURA. | UN | 600,0000 | 3,1850 | 1.911,00 |
| 0195 | 11749 | PASTA SUSPENSA, COMP X LARG: 360MM X 240MM, EM CARTÃO MARMORIZADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 1.350,0000 | 32,4440 | 43.799,40 |
| 0196 | 11750 | PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E MAC, Windows 7 e Mac Os X v10.5 | UN | 70,0000 | 41,9960 | 2.939,72 |
| 0197 | 11751 | PERCEVEJO LOTANADO MURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. | cx | 26,0000 | 7,7600 | 201,76 |
| 0198 | 11754 | PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE (100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²) BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO PINOS DE AÇO ABERTURAS 13MM. PARA USO PROFISSIONAL. | UN | 16,0000 | 232,3325 | 3.717,32 |
| 0199 | 11753 | PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (10 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²) | UN | 30,0000 | 39,9360 | 1.198,08 |
| 0200 | 11752 | PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (50 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²). | UN | 40,0000 | 61,9225 | 2.476,90 |
| 0201 | 12061 | Pilha AAA recarregável 900 Mah carte com 4 unidades | UN | 20,0000 | 84,9000 | 1.698,00 |
| 0202 | 12060 | Pilha AA recarregável 2500 Mah cartela com 4 unidades | UN | 20,0000 | 100,5600 | 2.011,20 |
| 0203 | 11755 | PILHA ALCALINA1.5 V AA CARTELA COM 5 UNIDADES. | EMB | 150,0000 | 10,2475 | 1.537,13 |
| 0204 | 11756 | PINCEL HIDROCOR AZUL PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM. | UN | 130,0000 | 6,0160 | 782,08 |
| 0205 | 11757 | PINCEL HIDROCOR PRETO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM. | UN | 130,0000 | 6,1760 | 802,88 |
| 0206 | 11758 | PINCEL HIDROCOR VERDE PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM. | UN | 110,0000 | 6,0160 | 661,76 |
| 0207 | 11759 | PINCEL HIDROCOR VERMELHO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM. | UN | 130,0000 | 6,0160 | 782,08 |
| 0208 | 11713 | PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO TINTA FLUORESCENTE ALTURA NÃO INFERIOR À 140 MM. | UN | 60,0000 | 5,4033 | 324,20 |
| 0209 | 11761 | PINCEL PARA PINTURA: CERDA NATURAL Nº8 . | UN | 400,0000 | 3,1800 | 1.272,00 |
| 0210 | 11760 | PINCEL PARA PINTURA: CERDA Nº2. | UN | 450,0000 | 3,9067 | 1.758,02 |
| 0211 | 11764 | PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL N°12. | UN | 400,0000 | 5,3633 | 2.145,32 |
| 0212 | 11763 | PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL N°8. | UN | 400,0000 | 4,9667 | 1.986,68 |
| 0213 | 11762 | PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURA N°2 | UN | 400,0000 | 3,1800 | 1.272,00 |
| 0214 | 11765 | PINCEL PARA PINTURA: LONGO CERDA NATURAL Nº2. | UN | 400,0000 | 6,5067 | 2.602,68 |
| 0215 | 11766 | PINCEL PARA PINTURA: LONGO CERDA NATURA Nº8. | UN | 400,0000 | 8,3933 | 3.357,32 |
| 0216 | 11767 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm. | UN | 700,0000 | 10,1700 | 7.119,00 |
| 0217 | 11768 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm. | UN | 1.000,0000 | 10,1700 | 10.170,00 |
| 0218 | 11769 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm | UN | 500,0000 | 12,3667 | 6.183,35 |
| 0219 | 11771 | PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE – BASTÃO DE COLA GROSSO – BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | UN | 10,0000 | 30,8520 | 308,52 |
| 0220 | 11770 | PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE – BASTÕES FINOS BIVOLT. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | UN | 70,0000 | 25,5480 | 1.788,36 |
| 0221 | 11772 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES. | PCT | 320,0000 | 82,0175 | 26.245,60 |
| 0222 | 11773 | PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES. | PCT | 70,0000 | 83,4150 | 5.839,05 |
| 0223 | 11774 | PORTA CLIPS COM IMÃ - COMPRIMENTO. 9,5 cm LARGURA. 8 cm ALTURA. 5 cm. | UN | 10,0000 | 19,3200 | 193,20 |
| 0224 | 12062 | Pote plástico com tampa, redondo, incolor. Dimensões: 9 cm diâmetro x 18 cm altura | UN | 20,0000 | 7,2967 | 145,93 |
| 0225 | 12064 | Pote plástico com tampa, retangular, incolor. Dimensões: 22 cm x 15 cm x 10 cm | UN | 20,0000 | 8,5967 | 171,93 |
| 0226 | 12065 | Pote plástico com tampa, retangular, incolor. Dimensões: 30 cm x 20 cm x 10 cm | UN | 20,0000 | 13,2467 | 264,93 |
| 0227 | 11775 | PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO ESPESSURA NÃO INFERIOR À 3MM, DIMENSÕES: 340 X 240 X 40MM. | UN | 40,0000 | 30,2883 | 1.211,53 |
| 0228 | 11776 | PREDENDOR DE PAPEL NÃO INFERIOR À 51MM. | UN | 50,0000 | 13,4114 | 670,57 |
| 0229 | 12066 | Prendedor Papel 32mm metal de alta resistência | UN | 32,0000 | 6,5900 | 210,88 |
| 0230 | 12070 | Quadro de aviso: confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. Espessura total: 17 mm Dimensões: 1,20 x 0,90 | UN | 1,0000 | 34,6567 | 34,66 |
| 0231 | 12069 | Quadro de aviso: confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado, Fixação invisível em PS.Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto.Espessura total: 17 mmDimensões: 90x60cm | UN | 5,0000 | 289,6267 | 1.448,13 |
| 0232 | 12067 | Quadro de aviso gestão à vista com 06 displays acrílicos A4 | UN | 1,0000 | 249,3333 | 249,33 |
| 0233 | 12068 | Quadro de aviso gestão à vista com 10 displays acrílicos A4 | UN | 2,0000 | 441,6667 | 883,33 |
| 0234 | 12072 | Refil filtro vela LATINA P355 Compatível com modelo PURITRONIC | UN | 3,0000 | 44,0233 | 132,07 |
| 0235 | 11777 | RÉGUA PLÁSTICO DE 30 CM MATERIAL RESISTENTE. | UN | 110,0000 | 4,3080 | 473,88 |
| 0236 | 11778 | RELÓGIO DE PAREDE – MEDIDAS NÃO INFERIORES À 26X26X4 CM – BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA, 1.5V. | UN | 55,0000 | 48,5733 | 2.671,53 |
| 0237 | 11811 | ROLO DE BOBINA DIMENSÕES: 30 X 40 COM NO MÍNIMO 700 SAQUINHOS, MATERIAL REFORÇADO. | RL | 200,0000 | 63,7100 | 12.742,00 |
| 0238 | 11863 | ROLO DE PINTURA PEQUENO, ESPUMA, 5 cm - RESISTENTA A SOLVENTES | UN | 10,0000 | 8,1967 | 81,97 |
| 0239 | 11779 | ROLOS DE BARBANTES COLORIDOS (CORES VARIADAS) DE ALGODÃO ROLO NÃO INFERIOR À 80 METROS, APROX. 800 GRAMAS. | RL | 159,0000 | 28,7875 | 4.577,21 |
| 0240 | 11846 | SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA BRANCA CAPACIDADE 5KG, 38x50 PACOTE COM 1000 UNIDADES. | UN | 100,0000 | 101,7667 | 10.176,67 |
| 0241 | 11857 | SACOLAS DE CELOFANE PLÁSTICO TRANSPARANTE 15 X 22 cm - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 100,0000 | 20,8100 | 2.081,00 |
| 0242 | 11858 | SACOLAS DE CELOFANE PLÁSTICO TRANSPARANTE 20 X 29 cm - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 100,0000 | 28,7567 | 2.875,67 |
| 0243 | 11780 | SACOLA TRANSPARENTE TIPO FICHÁRIO TAMANHO A4 - TAMANHO: A4 (229MM X 314MM) COM 04 FUROS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS LISTAS DE PREÇOS E PASTAS CATÁLOGOS - PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 250,0000 | 34,1700 | 8.542,50 |
| 0244 | 12075 | Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 20 cm x 14 cm | UN | 10,0000 | 23,2333 | 232,33 |
| 0245 | 12073 | Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 30 cm x 20 cm | UN | 10,0000 | 101,9067 | 1.019,07 |
| 0246 | 12074 | Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm | UN | 10,0000 | 46,4333 | 464,33 |
| 0247 | 11781 | SIRENE ESCOLAR/EMPRESA – ATINGE DISTÂNCIA DE ATÉ 200M – COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO – FÁCIL INSTALAÇÃO – PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR À 95 Db. | UN | 3,0000 | 347,6667 | 1.043,00 |
| 0248 | 11782 | SUPORTE MANUAL PARA APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO DE 3M – LARGURA MÁXIMA DA FITA: 50MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA: 100M. | UN | 8,0000 | 51,2825 | 410,26 |
| 0249 | 11783 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA MODELO 2 EM 1 (PARA FITAS GRANDES E PEQUENAS) – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À: 85,5MM X 210MM X 90MM – DIAMETRO DA ROLDADA PEQUENA: 25MM; DA ROLDADA GRANDE: 75 MM – CHAPA DE CORTE: AÇO. | UN | 55,0000 | 38,0750 | 2.094,13 |
| 0250 | 11870 | TECIDO 100% ALGODÃOCOM 09 FIOS DE TRAMA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA: 70cm, COMPRIMENTO: 50metros, COR CRU. | RL | 1,0000 | 745,0000 | 745,00 |
| 0251 | 11859 | TECIDO ALVEJADO NA COR BRANCA PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 100 METROS E 70 Cm DE LARGURA - TRAMA NÃO INFERIOR A 11 FIOS | RL | 15,0000 | 786,7186 | 11.800,78 |
| 0252 | 11860 | TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO EM CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS E 70 Cm DE LARGURA - TRAMA NÃO INFERIOR A 11 FIOS | RL | 3,0000 | 817,6000 | 2.452,80 |
| 0253 | 11784 | TECIDO JUTA – DECORAÇÃO – ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA - COR CRU. MODELO – TRAMA C9 . | RL | 50,0000 | 266,6200 | 13.331,00 |
| 0254 | 11812 | TESOURA DE PICOTAR, CABO ANATÔMICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES: (A x L x P) cm: 22 x 8 x 2. | UN | 20,0000 | 43,1933 | 863,87 |
| 0255 | 11785 | TESOURA ESCOLAR CABO DE PLASTICO CORTE DE AÇO SEM PONTA E MACIA DE BOA QUALIDADE | UN | 1.625,0000 | 4,8460 | 7.874,75 |
| 0256 | 11786 | TESOURA GRANDE – LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À( L X A X P: 7,7, 1,1, X 20,4 CM) . MARCAS SUGERIDAS (TRAMONTINA / MONDIAL) | UN | 80,0000 | 13,9740 | 1.117,92 |
| 0257 | 11787 | TINTA GUACHE 500 ML (AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA, VERDE, PRETO, MARROM, ALARANJADO, AMARELO). | UN | 550,0000 | 18,8033 | 10.341,82 |
| 0258 | 11788 | TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES – 15 ML CADA. | cx | 550,0000 | 15,7433 | 8.658,82 |
| 0259 | 11790 | TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL. | UN | 5,0000 | 4,2533 | 21,27 |
| 0260 | 11791 | TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR E VERMELHA. | UN | 3,0000 | 4,7200 | 14,16 |
| 0261 | 11789 | TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA. | UN | 35,0000 | 4,1450 | 145,08 |
| 0262 | 11851 | TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 1.000 ML VINIL ACRILICA SOLÚVEL EM ÁGUA ARTESANATO EM PEÇAS DE MADEIRA, MDF, EPS, GESSO, CORTIÇA, CERÂMICA, PAPELÃO, EVA, TELA, ETC. (CORES VARIADAS) | UN | 180,0000 | 100,3400 | 18.061,20 |
| 0263 | 11793 | TINTA SPRAY P/ ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES. | UN | 400,0000 | 21,3400 | 8.536,00 |
| 0264 | 11794 | TNT AMARELO ROLOS DE 100 MTS. | UN | 9,0000 | 141,9200 | 1.277,28 |
| 0265 | 11795 | TNT AZUL CLARO ROLOS DE 100 MTS | RL | 7,0000 | 141,9200 | 993,44 |
| 0266 | 11796 | TNT AZUL MARINHO ROLOS DE 100 MTS | RL | 6,0000 | 141,9200 | 851,52 |
| 0267 | 11797 | TNT BRANCO ROLOS DE 100 MTS. | RL | 13,0000 | 141,9200 | 1.844,96 |
| 0268 | 11798 | TNT GLITTER DOURADO ROLO 100 MTS | RL | 5,0000 | 142,0925 | 710,46 |
| 0269 | 11799 | TNT GLITTER PRATA ROLO 100 MTS | UN | 5,0000 | 142,0925 | 710,46 |
| 0270 | 11800 | TNT LARANJA ROLOS DE 100 MTS. | RL | 5,0000 | 141,9200 | 709,60 |
| 0271 | 11801 | TNT LILÁS ROLOS DE 100 MTS | RL | 5,0000 | 141,9200 | 709,60 |
| 0272 | 11802 | TNT MARROM ROLOS DE 100 MTS. | RL | 5,0000 | 141,9200 | 709,60 |
| 0273 | 11803 | TNT PRETO ROLOS DE 100 MTS. | RL | 6,0000 | 141,9200 | 851,52 |
| 0274 | 11805 | TNT VERDE CLARO ROLOS DE 100 MTS. | RL | 6,0000 | 141,9200 | 851,52 |
| 0275 | 11804 | TNT VERDE ESCURO ROLOS DE 100 MTS. | RL | 7,0000 | 222,2200 | 1.555,54 |
| 0276 | 11806 | TNT VERMELHO ROLOS DE 100 MTS. | RL | 5,0000 | 141,9200 | 709,60 |
| 0277 | 11807 | TRINCHA PARA PINTURA(MÉDIA) DE 2” - Especificações Técnicas Polegadas: 2 Comprimento Fio (mm): 42 Comprimento (mm): 210 Largura (mm): 50 Altura (mm): 10 | UN | 50,0000 | 15,9400 | 797,00 |
| 0278 | 11808 | TRINCHA PARA PINTURA(PEQUENA) DE 1/2” LARGURA 13mm CERDAS 100% NATURAL. | UN | 50,0000 | 12,3900 | 619,50 |
| 0279 | 11809 | UMIDECEDOR DE DEDOS COM 12 GRAMAS. | UN | 80,0000 | 5,2833 | 422,66 |
| 0280 | 11853 | VERNIZ, SPRAY, PESO LÍQUIDO 250g350 ML | UN | 30,0000 | 66,8933 | 2.006,80 |

1. **Justificativa:**

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização das atividades designadas aos servidores instalados nas Secretarias solicitantes, propiciando a realização de suas atribuições com competência e ordem, bem como agilidade no processo de atendimento.

Os materiais solicitados também serão destinados às atividades pedagógicas e escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas Escolas Municipais, auxiliando, dessa forma, no processo de ensino e aprendizagem.

Portanto, é de suma importância a contratação pretendida, uma vez que contribui na garantia da prestação do serviço de competência das Secretarias solicitantes, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento e agilidade do mesmo serviço.

1. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho, deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, a entrega deverá ser sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.1.1 - A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

4.1.2 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento. Portanto, caberá à detentora de ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1. **Amostra:**

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

1. **Forma de Pagamento:**

6.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2 - O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar e será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

6.6 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

1. **Dotação Orçamentária:**

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária n°

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação | Descrição |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 | DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

1. **Validade da Ata:**  A Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0111/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 0111/2021, homologado em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1 -** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

**2.2 -** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QNT** | **UNID** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação | Descrição |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 | DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** **Prazo de entrega** do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos.**

**5.2.**A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **7.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2 -** A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

**10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3 –** O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de IBERTIOGA/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

***TESTEMUNHAS:***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***